

## Anexo

### Critérios de seriação

Os candidatos serão seriados de acordo com as seguintes ponderações:

Critérios	Ponderações	
	Perfil 1: Técnico-Profissional	Perfil 2: Acadêmico
<b>CHA = Classificação das Habilitações Acadêmicas</b>	30%	40%
<b>CEP = Classificação da Experiência Profissional</b>	40%	20%
<b>CEA = Classificação da Experiência Pedagógica</b>	30%	40%

em que:

- **CHA = Classificação das habilitações acadêmicas**, obtida por:

CHA = CL + Pontuação tabela 2 + Pontuação tabela 3 + Pontuação tabela 4 (máximo de 20 pontos)<sup>1</sup>, com:

CL= Média Final da Licenciatura (ou Mestrado Integrado) x fator da Tabela 1

Tabela 1: Classificação da Licenciatura (Mestrado Integrado)

Nº anos

Nº de créditos do grau acadêmico	300	0	0,6	0,8	1	5
	240	0	0,5	0,7	0,9	4
	180	0	0,1	0,3	0,5	3
		Não adequada	Pouco adequada	Adequada	Muito adequada	
<b>Adequação da formação acadêmica</b>						

Tabela 2: Pontuação para o Mestrado pré-Bolonha

Mestrado pré-Bolonha	0	0,5	1	2
	Não adequado	Pouco adequado	Adequado	Muito adequado
<b>Adequação do Mestrado</b>				

<sup>1</sup> Se a aplicação da fórmula conduzir a um resultado superior a 20 pontos, esta será a pontuação a atribuir (20 pontos).

Tabela 3: Pontuação para o Mestrado pós-Bolonha (Não Integrado)

Mestrado pós-Bolonha	0	0,4	0,8	1,6
	Não adequado	Pouco adequado	Adequado	Muito adequado
<b>Adequação do Mestrado</b>				

Tabela 4: Pontuação para o Doutorado/Especialista

Doutorado /Titulo Especialista	0	1	2	3
	Não adequado	Pouco adequado	Adequado	Muito adequado
<b>Adequação do Doutorado/Tit. Especialista</b>				

➤ **CEP = Classificação da Experiência Profissional**

Tabela 1: Classificação das Experiência Profissional

(neste item a experiência profissional exclui a atividade docente ou de formador)

Nº de anos em atividade profissional compatível com as habilitações académicas. Não inclui experiência na docência (qualquer que seja o nível), nem a formação profissional ministrada	>10	0	5	16	20
	>9 e ≤10	0	4,5	14	18
	>8 e ≤9	0	4	12	16
	>7 e ≤8	0	3,5	10	14
	>6 e ≤7	0	3	9	12
	>5 e ≤6	0	2,5	7	10
	>4 e ≤5	0	2	5	8
	>3 e ≤4	0	1,5	3	6
	>2 e ≤3	0	1	2	4
	>1 e ≤2	0	0	1	2
≤1	0	0	0	1	
		Não adequada	Pouco adequada	Adequada	Muito adequada
<b>Adequação da experiência profissional</b>					

➤ **CEA = Classificação da Experiência Pedagógica**

Tabela 1: Classificação da Experiência Pedagógica

Nº de anos em atividade docente, em todos os níveis de ensino, incluindo a atividade de formador	>10	5	16	20
	>9 e ≤10	4,5	14	18
	>8 e ≤9	4	12	16
	>7 e ≤8	3,5	10	14
	>6 e ≤7	3	9	12
	>5 e ≤6	2,5	7	10
	>4 e ≤5	2	5	8
	>3 e ≤4	1,5	3	6
	>2 e ≤3	1	2	4
	>1 e ≤2	0	1	2
	≤1	0	0	1
	Pouco adequada	Adequada	Muito adequada	
<b>Adequação da experiência pedagógica</b>				

Em cada item, **apenas são consideradas as atividades documentalmente comprovadas e constantes no processo de candidatura**. A experiência como formador ou equivalente, identificada em horas totais, será convertida em anos, tendo por referência a seguinte regra:

1 ano = 800 horas de formação.

A experiência docente, nomeadamente no ensino superior, exercida em regime de tempo parcial, não identificada em dias de serviço, será convertida para o equivalente ao regime de tempo integral:

ex<sup>o</sup>: 1 semestre a tempo parcial de 40% =  $0,4/2 = 0,2$  anos de serviço,

ou em alternativa, se expressas em horas de contato lecionadas, através da fórmula:

Nº horas de contato lecionadas durante o ano /360h

Em caso de empate, na classificação final, têm prioridade os candidatos com maior tempo total de experiência profissional (para o Perfil 1) ou experiência pedagógica (para o Perfil 2), considerada sucessivamente muito adequada, adequada ou pouco adequada.